



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI Nº 1.367/95

DATA: 28.09.95

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal transferir recursos para a APV - Associação dos Professores Vividenses.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à APV - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES VIVIDENSES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC do MF sob nº 78.278.926/0001-30 a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º) - Dos recursos repassados à APV, de conformidade com o estabelecido no art. 1º desta, será cobrada a respectiva prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo repasse.

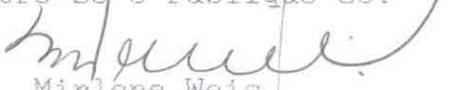
Art. 3º) - Para cobertura das despesas serão utilizadas dotações constantes do orçamento programa em vigor.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 1995, 1062 da República e 402 do Município.


Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Mirlene Weis
Técnica de Administração
Divisão de Recursos Humanos